



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação ou rejeição da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pesqueira, referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 31, §2º, da Constituição Federal, submete ao duto Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Pesqueira, referente ao exercício financeiro de 2020, que tinha como gestora responsável a Sra. Maria José Castro Tenório;

CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas não são satisfatórios para imputar essa dura penalidade a então gestora do município de Pesqueira no exercício de 2020, da mesma forma, não foram apresentados fatos suficientes que maculassem a gestão;



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

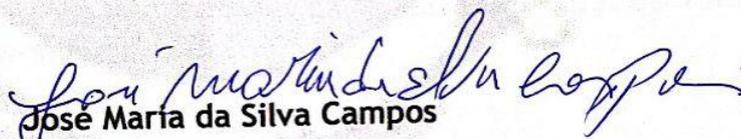
- Pernambuco -

CONSIDERANDO que os pontos trazidos pela defendente em sede de defesa, trouxeram fatos e fundamentos robustos e eficientes para esclarecer as irregularidades apontadas, bem como, demonstrar a plena regularidade da gestão do município no exercício de 2020:

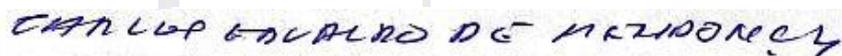
Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS** à Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, que tinha como gestora responsável a Sra. **MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO**, em desacordo aos termos do Parecer Prévio exarado pelo íncrito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 21100490-0, seguindo integralmente o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, aos 31 de outubro 2023.


José Maria da Silva Campos
Presidente

Rochevânia Maria da Silva Rocha
Relator F. O.


Carlos Edvaldo de Mendonça
Membro F. O.